



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE
DEFESA CIVIL
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Belo Horizonte, 01 de junho de 2026.

Termo de Doação GMG/CEDEC Nº 141215582/2026

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 31, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR** e o município de **ARAPONGA**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**, POR MEIO DA **COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, doravante denominado **DOADOR**, situada na Cidade Administrativa, no Prédio Minas, 10º andar, Rodovia João Paulo II, n. 4143, no Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 18.715.565/0001-10, representado pelo seu Coordenador Estadual, o Coronel PM **PAULO ROBERTO BERMUDEZ REZENDE**, inscrito no CPF sob n. ***.295.636-**, e o **MUNICÍPIO DE ARAPONGA**, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, 221, Centro, Araponga, Minas Gerais, CEP.: 36.594-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ASSUNÇÃO GOMES**, inscrito no CPF sob n. ***.112.706 -**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO

- 2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam:
- 2.1.1. Tem como finalidade a destinação de viaturas operacionais ao município mineiro, com vistas a fortalecer a estruturação das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDECs), ampliando sua capacidade de mobilidade, prontidão e resposta, padronizando as ações de monitoramento, vistorias e apoio logístico, e contribuindo para a consolidação da rede municipal de proteção e defesa civil e para a redução de vulnerabilidades socioambientais.
- 2.2. No atual cenário de crescimento social desordenado e de intensas mudanças climáticas, verifica-se o aumento da vulnerabilidade aos riscos. Dessa forma, sob a ótica da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), inserida na Lei

Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, decorre o dever de adotar as medidas necessárias à redução do risco de desastres, o qual é estruturado em modernos e inovadores processos de governança para a Gestão do Risco integrada a uma eficiente e eficaz Gestão do Desastre.

2.3. As diretrizes da PNPDEC preveem um trabalho conjunto entre União, Estados e Municípios para a prevenção/redução de desastres e no auxílio as localidades atingidas, com atuação sistêmica e preventiva.

2.4. Diante disso, busca-se em Minas Gerais a implementação dessa política nacional, onde o Estado se apresenta apoiando diretamente o Município, por meio da estruturação da sua COMPDEC, para que este também possa se inserir dentro do conceito de resiliência das cidades previsto no Marco de Sendai (2015 a 2030), instrumento internacional da Organização das Nações Unidas (ONU), que regula a temática.

2.5. Dessa forma, o investimento na estruturação das COMPDEC de Minas Gerais representa o fortalecimento do ator mais importante na gestão do risco ao desastre, ou seja, o município, que, pela sua expertise local, conhece os mecanismos e necessidades para conviver melhor com os riscos que se lhe apresentam.

2.6. Busca-se a gestão do risco por meio do fomento à cultura de resiliência, como forma de melhorar as ações de prevenção, preparação e mitigação, bem como otimizar as ações de resposta ao evento adverso, o que certamente implicará na minimização dos impactos do desastre, ou até mesmo, na não ocorrência deste.

2.7. A presente doação justifica-se em razão da convergência de atribuições, estadual e municipais, objetivando o atingimento de interesse social, mediante a sua utilização em benefício da coletividade, melhorando a capacidade de gestão de risco e de desastres nas Regiões Integradas de Segurança Pública, bem como o atendimento à população, conforme previsto nas Leis Federais n. 12.340/2010 e n. 12.608/2012, e tem como finalidade buscar minimizar os efeitos dos desastres, atuando na prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação de situações adversas, para possibilitar uma capacidade de resposta da Defesa Civil a desastres, e assim fortalecendo o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(is) doado(s) é de R\$ 217.772,00 (Duzentos e dezessete mil, setecentos e setenta e dois reais), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. DO DONATÁRIO

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(is) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(is) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de saída do veículo consignada em campo próprio ou mediante carimbo constante do DANFe ou do documento alfandegário pelo pátio do fabricante, concessionário, revendedor, encarregador, complementador final ou posto alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(is) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(is) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente, no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do(a) [indicar o nome do donatário]”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.2. DO DOADOR:

- 4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(is) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(ns) doados.
- 4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(is).
- 4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(is) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.

5. CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(is) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.3.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do(s) material(is) doado(s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(is) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DOCUMENTAL

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.

8.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao **DOADOR** realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(is).
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES

Prefeito de Araponga

PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CORONEL PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador

Coordenador Estadual de Defesa Civil

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(IS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Un.)	CHASSI/PLACA/PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO (Conforme o SIAD)	VALOR	FONTE DO RECURSO
01	Caminhonete - Carroceria: Aberta; Numero De Lugares: 05; Número De Portas: 04; Capacidade De Carga: Mínima De 1.000; Potência: Mínima De 160 CV; Cilindrada: Conforme Linha De Produção; Direção: Hidráulica Ou Elétrica; Tração: 4x2 E 4x4; Suspensão: Conforme Linha De Produção; Sistema De Freio: Disco Nas Rodas Dianteiras/Tambor Rodas Traseiras; Combustível: Diesel; Acessórios: Ar, Capota Marítima, Trava Elétrica;	01	- 8AP5791H3TU708153- TEF5A99 - 131181432	-	R\$ 217.772,00	BNDES

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de materiais permanentes ou de consumo.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Assunção Gomes, Usuário Externo**, em 08/06/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 08/06/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141215582** e o código CRC **CA3B8DEF**.

MINAS GERAIS

- a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica;

- a Resolução CEE/MG nº 502 de 21 de outubro de 2025 que fixa normas para credenciamento e credenciamento de Instituições de Educação Superior, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos da Educação Superior, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, e das outras providências

- a deliberação do COEPE em 02 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações promovidas no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Escola de Design, Campus Belo Horizonte da Universidade do Estado de Minas Gerais-UEMG

Art. 2º O curso de Licenciatura em Artes Visuais da Escola de Design, Campus Belo Horizonte, apresenta carga horária total de 3.255 horas (treze mil e duzentos e cinquenta e cinco) horas para a integralização curricular no prazo máximo de 8 (oito) semestres.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Escola de Design, Campus Belo Horizonte, permanecerá disponível, na íntegra, no site da Universidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 11 de junho de 2026.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO COPE/UEMG Nº 561, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Aprova a composição do Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica e Industrial da Unidade Acadêmica da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG em Itumbiara

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no exercício da competência estabelecida no art. 156 da Resolução CONUN/UEMG nº 374, de 26 de outubro de 2017,

RESOLVE ad referendum:

Art.1º Fica aprovada a composição do Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica e Industrial da Unidade Acadêmica da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG em Itumbiara, observadas as seguintes disposições:

I - 01 representante do Departamento de Ciências Exatas e da Terra;

II - 03 representantes do corpo docente;

III - 01 representante dos estudantes regularmente matriculados no curso;

§ 1º Os membros do colegiado a que se refere a presente Resolução terão mandato de dois anos, permitindo o exercício de até dois mandatos consecutivos.

§ 2º Juntamente com os representantes, serão eleitos suplentes, com mandato vinculado, para substituí-los em caso de impedimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 11 de junho de 2026.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão

12.2223115 - 1

ATO Nº 676/2026 RETIFICA o ato nº 624/2026, publicado em 09/06/2026, que concedeu LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARIETALIS, para a professora DEBORA GUMARAES DE OLIVEIRA, MASP nº 1270122-3, admissão 03, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau C, da Unidade Acadêmica de Ubu, onde se lê: "10/06/2026 a 10/06/2028" leia-se "10/06/2026 a 08/06/2028"

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues

Reitoria

12.2223451 - 1

Unidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO Nº 213 – DDRH/2026. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012/Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, com fundamento na decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/Consulta nº 114727, na regra disposta no 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na Portaria 012/Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o tempo de serviço do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 dos servidores públicos estaduais dos órgãos e entidades da Administração Direta, Antidutária e Fundacional do Poder Executivo Estadual será computado para aquisição de adicionais por tempo de serviço e de férias-premiação, CONCEDER-SE-Á FÉRIAS-PREMIO PARA GOZO OPORTUNO, a servidores descrita abaixo:

MASP	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	Vigência
1155635-4	Edna de Oliveira Lima	AUS	01	3º	11/11/2021

ATO Nº 214 – DDRH/2026. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012/Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, RETIFICA o ato Nº 217 – DDRH/2023 de CONCESSÃO DE FÉRIAS-PREMIO, publicado no DOEMG de 07/10/2023, no que se refere à servidora:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	A partir
1201285-2	Dayanne Camilla Mendes Fonseca Mourão	TUS	01	3º	08/07/2023

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	A partir
1201285-2	Dayanne Camilla Mendes Fonseca Mourão	TUS	01	3º	09/07/2024

12.2223538 - 1

PORTARIA Nº 978 - REITOR/2026

Dispõe sobre a evolução na carreira de servidores, e das outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando:

o disposto no artigo 20 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão horizontal aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo, conforme a Lei nº 15.463/2005, lotados nesta Universidade e que atendam ao disposto no artigo 21 da referida Lei, relacionados no quadro 1 do anexo desta Portaria.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO o ato de concessão de progressão na carreira do servidor Ronivon da Paixão Oliveira – MASP 11754264, constante do Quadro 1 do Anexo da Portaria Nº 956 - REITOR/2026, publicada em 14 de maio de 2026.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA PORTARIA Nº 978 - REITOR/2026

QUADRO 1 - PROGRESSÃO (Art. 20 DA LEI Nº 15.463/2005)

MASP	Admissão	Nome	Carreira	Nível	Grau	Novo grau	Vigência
10466530	1	ANA PAULA FERREIRA HOLZMANN	PES	VII	A	B	01/06/2026
11109089	3	CLAUDIA DANYELLA ALVES LEAO RIBEIRO	PES	VI	B	C	01/06/2026
10900282	1	DANI FERREIRA DA SILVA	TUNIV	III	B	C	11/06/2026
10470201	2	DARLY NUNES SANTOS	AUNIV	VI	G	H	03/06/2026
10467983	1	DOMICIANO FERREIRA LOPES	AUNIV	V	E	F	07/08/2025
10467199	5	EDUARDO GONCALVES	PES	VI	A	B	06/06/2006
11760709	1	ENOCH DIAS PEREIRA	TUS	II	B	C	01/01/2016
11760709	1	ENOCH DIAS PEREIRA	TUS	II	B	C	01/01/2018
11760709	1	ENOCH DIAS PEREIRA	TUS	III	A	B	01/01/2021
11760709	1	ENOCH DIAS PEREIRA	TUS	III	B	C	01/01/2023
12275509	1	FABRICIO TEIXEIRA SANTOS	TUNIV	III	B	C	26/05/2026
12060836	2	FERNANDA FONSECA DOS REIS	AUS	III	B	C	02/01/2026
12013132	1	FERNANDO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	TUS	IV	B	C	25/05/2026
14430672	2	JOSE ALFREU SOARES JUNIOR	MESEN	III	B	C	19/10/2025
14430672	2	JOSE ALFREU SOARES JUNIOR	MEDUN	III	C	D	19/10/2024
10466084	1	JUAREZ GONCALVES DOS SANTOS	AUNIV	VI	A	B	02/05/2023
10464303	1	JUVENTINO RUAS DE ABBREU JUNIOR	PES	VI	B	C	01/06/2026
6214829	6	KELLY ALENCAR PROES FONSECA	PES	IV	B	C	01/06/2026
10043111	5	LUCADARA RAMOS ESPRITO SANTO	PES	VII	A	B	01/06/2026
10465886	1	LUCIANA BARBOSA PEREIRA	PES	V	C	D	03/06/2026
11756509	3	LUCIANA SILVA BARBOSA	TUS	IV	B	C	13/01/2026
12275293	1	MADISON ALVES SANTANA PRATES	TUNIV	III	B	C	28/05/2026
11239282	2	MARCEL VELOSO CAMPOS	PES	VII	A	B	01/06/2026
10456507	1	MARIA DE FATIMA SANTOS PINHEIRO	TUS	V	B	C	23/05/2026

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "c", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARIA HELENA DOS SANTOS, MASP 1033949-7, do cargo de provimento em comissão DAI-7 UM1100077, a contar de 07/05/2026.

A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ANA CAROLINA DE SOUZA ASSIS, MASP 1610204-8, para o cargo de provimento em comissão DAI-15 UM100280, de recrutamento amplo.

12.2223630 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 712, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre decisão proferida em recurso a Inquérito Disciplinar Discente

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação ocorrida em reunião no dia 10 de junho de 2026, referente ao Inquérito Administrativo discente instaurado por meio da Portaria nº 10 de 09 de abril de 2025;

Resolve:

Art. 1º Fica mantida a decisão de arquivamento proferida pelo Presidente do Conselho Departamental da Unidade Acadêmica de Passos, nos autos do Inquérito Administrativo instaurado pelo ato nº 10, de 09 de abril de 2025, em face de G. P. D.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, 11 de junho de 2026.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 713, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convalidação das despesas executadas em Projetos de Pesquisa Estrutural no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais.

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, em reunião em 10 de junho de 2026, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a regularidade e atendimento aos requisitos necessários para a execução dos Planos de Trabalho de Projetos de Pesquisa Estrutural,

Resolve:

Art. 1º Ficam convalidadas as despesas realizadas dos seguintes Projetos de Pesquisa Estrutural:

I – Prospeção de lecitinas como agonistas do sistema imune, caracterização dos seus efeitos biológicos e de vias de interação proteína-proteína e proteína-carboidratos mediadas por lecitinas

II – Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 145/2021, referente ao período de dezembro de 2021 a agosto de 2022, conforme justificativa apresentada pela coordenadora sob id. 112378044, processo SEI 2350.01.0008747/2023-37;

II – Entendendo a evolução em Vigna Savi (Leguminosae) por abordagem filogenética - Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 107/2022, referente ao período de dezembro de 2022 a fevereiro de 2024, conforme justificativas apresentadas pela coordenadora sob ids. 14134204 e 137140766, processo SEI 2350.01.0016360/2022-29;

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, 11 de junho de 2026.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidente do Conselho Universitário

12.2223120 - 1

SÁBADO, 13 DE JUNHO DE 2026 – 51

12275459	1	MARIA TERESA SILVA ANTUNES	AUS	III	B	C	26/05/2026
12822185	1	PATRICIA CARLA BARBOSA DENUCCI	AUS	III	A	B	20/05/2026
12737511	2	PAULA MARGARITA ANDREA CARDOSO BUSTAMANTE	PES	VI	B	C	01/06/2026
12103099	2	PAULO HENRIQUE MACHADO OVIDIO	AUS	III	B	C	29/05/2026
14787337	1	PRISCILA FALCI GOULART ANTUNES	MEDUN	III	C	D	09/06/2026
11571761	4	RAJANA MACIEL DO CARMO LIBRELON	PES	VII	A	B	01/06/2026
11047313	3	RENAITA FRANCINE RODRIGUES LIMA	PES	VII	A	B	01/06/2026
10545424	1	SABINA PENA BORGES PEGO	PES	VII	C	D	03/06/2026
8904955	3	SILVANIA PAIVA SANTOS ROCHA	PES	VI	B	C	01/06/2026
11747532	1	VALERIA DAIANE SOARES RODRIGUES	PES	VI	A	B	03/06/2026

PORTARIA Nº 979 - REITOR/2026

Dispõe sobre a concessão de promoção, e das outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: o disposto no artigo 21 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005; a orientação do Comitê de Oramento e Finanças – COFIN através do Of. Circular Codm nº 003/2023 - 1500.01.0061604/2023-85, RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo, conforme a Lei nº 15.463/2005, lotados nesta Universidade e que atendam ao disposto no artigo 21 da referida Lei, relacionados no quadro 1 do anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA PORTARIA Nº 979 - REITOR/2026

QUADRO 1 - PROMOÇÃO (art. 21 da Lei nº 15.463/2005)

MASP	Admissão	Nome	Carreira	Nível	Grau	Novo nível	Novo grau	Vigência
11388204	3	ALICE PARRELA MEDRADO	PES	VI	C	VII	A	01/06/2026
13543905	2	ANDRE CRISTOSTOMO FERNANDES	PES	IV	C	V	A	01/01/2026
10929578	2	CARLOS HENRIQUE GUMARAES BRASIL	PES	IV	C	V	A	01/06/2026
10468180	1	CLAUDIA DE ALVARENGA DINIZ FONSECA	PES	VI	C	VII	A	01/06/2026
11637642	3	CRISTIANO LEONARDO DE OLIVEIRA DIAS	PES	VI	C	VII	A	01/06/2026
11637642	4	CRISTIANO LEONARDO DE OLIVEIRA DIAS	PES	VI	C	VII	A	01/06/2026
14052013	1	DANIEL OLIVEIRA SILVA	PES	VI	C	VII	A	01/06/2026
12696506	1	DANIELLE BARBOSA SOUSA	TUS	III	D	IV	A	13/04/2026
13961586	2	DANIEL COSTA RODRIGUES	PES	VI	C	VII	A	01/06/2026
11760709	1	ENOCH DIAS PEREIRA	TUS	II	D	III	A	01/01/2019
14337388	4	FELIPE AZEVEDO CAZETTA	PES	VI	C	VII	A	01/06/2026
11413960	3	FERNANDA FAGUNDES VELOSO LANA	PES	IV	C	V	A	05/06/2026
11464500	1	HARLEY MEDAWAR LEO	AUS	III	C	IV	A	01/01/2026
10457026	3	JANICE CLAUDIA FREIRE SANTANA	PES	IV	C	V	A	01/06/2026
10457026	4	JANICE CLAUDIA FREIRE SANTANA	PES	IV	C	V	A	01/06/2026
14306762	2	JOSE ALFREU SOARES JUNIOR	MEDUN	III	D	IV	A	19/10/2025
10457414	1	JOSE HENRIQUE DUARTE PINTO	PES	IV	C	V	A	01/06/2026
8472714	7	LAILSON DOS REIS PEREIRA LOPES	PES	VI	C	VII	A	01/06/2026
10949170	4	LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA	PES	VI	C	VII	A	01/06/2026
11092491	4	MARIA ODILIA DE OLIVEIRAS PIMENTEL	PES	VI	C	VII	A	01/06/2026
15535441	1	RICARDO FRANCISCO FARIELLO	PES	VI	C	VII	A	01/06/2026
11614153	1	SILVANA SOUTO LUNARDI	ANU	III	C	IV	A	01/01/2026
11928686	2	SIMILARLY MARIA SOARES	PES	VI	C	VII	A	01/06/2026
13681879	3	WILLER FAGUNDES DE OLIVEIRA	PES	VI	C	VII	A	01/06/2026

PORTARIA Nº 980 - REITOR/2026

Dispõe sobre a evolução na carreira de servidores, e das outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: o disposto no artigo 22 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, após a conclusão do estágio probatório, progressão aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.463/2005, lotados nesta Universidade e que atendam ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 44.682/2007, relacionados no quadro anexo a esta Portaria.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA PORTARIA Nº 980 - REITOR/2026

QUADRO 1 - PROGRESSÃO APOS ESTÁGIO PROBATÓRIO (art. 22 da Lei nº 15.463/2005)

MASP	Admissão	Nome	Carreira	Nível	Grau	Novo grau	Vigência
15162670	2	BIANCA OLIVEIRA LEITE	AUS	I	A	B	02/11/2025
15437689	1	CLAUDETE PEREIRA LACERDA	TUNIV	II	A	B	20/03/2026
15535441	1	CLAUDIA DANYELLA ALVES SILVEIRA	TUNIV	I	A	B	20/03/2026
15341696	1	FRANCIELE RIBEIRO SOARES	TUS	II	A	B	02/11/2025
15459795	1	JANNINE NASCIMENTO MAIA	AUS	I	A	B	25/03/2026
10467843	3	JASSIARA MACEDO NERE	AUS	I	A	B	14/03/2026
15428642	1	MARIA FERNANDA SANTOS ALKIM	TUNIV	I	A	B	18/02/2026
11035600	4	PRISCILLA CAIRES SANTANA AFOSSO	PES	VI	A	B	25/05/2026
14891097	2	TIE MENDES VIANA	AUS	I	A	B	13/02/2026
14890719	2	VALTER GONCALVES DA SILVA	AUS	I	A	B	09/02/2026

12.2223264 - 1

ATO DE DISPENSA Nº 10 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2026.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora ANA MARQUES DIAS, e o(a) Chefe do Departamento de HISTÓRIA, Professora(o) CESAR HENRIQUE DE QUEIROZ PORTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 – Reitoria em Exercício 2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, DISPENSAM, A PEDIDO, nos termos do artigo 8º, § 4º do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, e a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, o(a) seguinte servidor(a):

MASP: 10580249 - KATIA FRANCIELE CORRÊA BORGES THEOPHILLO; adm. 3; 04h/a; a/c de 30/03/2026.

12.2223151 - 1

Edital e Avisos

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Resumo do Termo de Doação nº 31/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Araponga, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de uma camioneta 4x2, conforme constante na tabela "Detalhamento do(s) Material(is) Doado(s)", integrante do referido Termo de Doação. Valor total: R\$ 217.772,00. Signatário do DOADOR: Cel. PM Paulo Roberto Bernardes Rezende. Signatário do DONATÁRIO: Carlos Assunção Gomes.

3 cm -12.2223228 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

</